Art. 2º - A remuneração para o exercício do cargo de Enfermeira I terá nível de vencimento VSC VI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertençam, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 16 de abril de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

lei Municipal 529/98

Autoriza o Executivo Municipal a participar como instituidor e mantenedor de uma fundação a ser criada com objetivos educacionais e culturais.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de instituição e manutenção de uma Fundação Regional com objetivos educacionais e culturais, com sede no município de Nepomuceno.

Art. 2º - A Fundação terá natureza jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 24 e 30 do Código Civil Brasileiro e será regida por estatuto a ser elaborado por seus instituidores.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Indicará integrante do Conselho Superior de administração da Fundação, o qual participará da elaboração do Estatuto da entidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 23 de abril de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

lei Municipal 530/98

Dá Denominação à Escola Municipal

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, situada no lugar denominado "Antunes) - Zona Rural, município de Cana Verde passará a ser denominada de "Escola Municipal Maria Flora Barbosa".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencam, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 23 de abril de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 531/98

Autoriza o Executivo realizar obras

A Câmara Municipal de Cana Verde, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar obra de canalização de águas de esgoto à rua Francisco Araújo - reta quatro, Bairro Araújo.

Art. 2º - As despesas correntes para execução desta obra correrão por conta de dotações próprias do orçamento, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencam, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 30 de abril de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 532/98
Abre crédito especial

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a atender despesas com transferências intergovernamentais.

Prefeito do Município de Cana Verde, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com recursos do Fundo de manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação: 02.07.08.42.1882.056 - Manutenção das Atividades do setor 3.2.2.1 - Transferências ao FUNDEF.

Art 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferência à conta do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, compreendendo as transferências